

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE E A EMPRESA ALAÍDE DE FARIAS TIBÚRCIO 02889504450 (MEI), TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO.

PRPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023  
CONTRATO Nº 090/2023  
ADITIVO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado de Pernambuco, situada à Praça Antônio Rabelo, 02 - Centro - Iguaçu - PE, CNPJ nº 11.368.966/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito, o Senhor **JOSÉ TORRES LOPES FILHO**, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado na Rua Doninha Campos, 026 - Casa - São Sebastião - Iguaçu - PE, CPF nº 457.387.344-91, Carteira de Identidade nº 3.014.390-SDS-PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **ALAÍDE DE FARIAS TIBÚRCIO 02889504450-MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**), inscrita no CNPJ 45.789.483/0001-93, sediada na Rua Hercílio de Carvalho Vêras, 30 Centro - Iguaçu - PE - CEP: 56840-000, representada por **ALAÍDE DE FARIAS TIBÚRCIO**, inscrita no CPF 028.895.044-50 e RG 6.017.327 SSP/PE, sediada na Rua Hercílio de Carvalho Vêras, 30 Centro - Iguaçu - PE - CEP: 56840-000, denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 028/2023**, oriundo da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei Complementar 123, 14/12/2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, consoante cláusulas e condições declaradas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O presente TERMO ADITIVO tem como objeto aditar as Cláusulas Terceira e Quarta do contrato nº 090/2023, que trata do valor global e vigência, firmado entre as partes em 29 de maio de 2023.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O Presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e fica prorrogado pelo prazo de 12(doze meses).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL:**

**2.1.** O valor global do presente contrato **R\$ 73.471,20** (sessenta e três mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme rota abaixo:

ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	Nº VIAGENS	TURNO DA ROTA/QUANT. ESTUDANTES			PERCURSO		TIPO DE REVESTIMENTO PERCORRIDO / DIA		TIPO DE REVESTIMENTO PERCORRIDO/MÊS	
			MANHÃ	TARDE	NOITE	DIA	MÊS	PAVIMENTADO	NÃO PAVIMENTADO	PAVIMENTADO	NÃO PAVIMENTADO
13	MANHÃ: SÍTIO SALGADO - SÍTIO AROEIRA - SÍTIO IZIDÓRIO - SÍTIO BONOME - SÍTIO LAGOA VELHA - ESCOLA PROFESSOR A ROSETE - SÍTIO AROEIRA DE CIMA - SÍTIO SOLZA - SÍTIO AROEIRA DE	1	40			110,00	2.530,00	8	102,00	184	2.346,00



BAIXO - SÍTIO ALAZÃO - ESCOLA ELPIDIO LEANDRO.									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

VEÍCULO	PROPOSTA DA ROTA			
	KM	DIA	MÊS	ANO
VAN	R\$ 2,42	R\$ 266,20	R\$ 6.122,60	R\$ 73.471,20

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

**3.1.** Tendo em vista a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas, visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados e a necessidade urgente de atendimento do município de Iguaçu-PE, bem como a devida autorização e a possibilidade de prorrogação prevista na Cláusula Quarta do contrato inicial e nos termos do Inciso II do Art. 57 da lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEAL:

**4.1.** O Presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

*Art. 57. A duração de contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários exceto quanto aos relativos:*

*I - -----*

*II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

**5.1.** As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes permanecem inalteradas.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

**6.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira -PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Iguaçu-PE, 28 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY**

CNPJ 11.368.966/0001-00

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**

CPF 457.387.344-91

RG 3.014.390 SDS/PE

**CONTRATANTE**

**ALAÍDE DE FARIAS TIBÚRCIO 02889504450-MEI**

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CNPJ 45.789.483/0001-93

**ALAÍDE DE FARIAS TIBÚRCIO**

CPF 028.895.044-50

RG 6.017.327 SSP/PE

**CONTRATADA**

**Praça Antônio Rabelo, 02 Centro - Iguaçu- PE - CEP 56.840-000**

**CNPJ n.º 11.368.966/0001-00**





PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/40-202407121006.pdf>  
assinado por: idUser 86